



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
13.GB EM SEC ADM ST UGE**

DESPACHO NORMATIVO

Nº do Processo: 057.00282665/2026-03.

Interessado: Ch St Finanças 13º GB.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo para a Sede do 13º GB - 2026.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
13º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
UNIDADE GESTORA E EXECUTORA 180211**

DESPACHO Nº 13GB-046/905/26

1. À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente quanto à justificativa da necessidade da contratação, à estimativa de preços, à disponibilidade orçamentária e ao enquadramento legal da despesa, e considerando que os pressupostos de fato e de direito que ensejam a presente contratação encontram-se devidamente demonstrados no expediente apresentado, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 57.947, de 04 de abril de 2012, AUTORIZO a realização da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica, objetivando a aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e consumo administrativo em geral, destinados à sede do 13º Grupamento de Bombeiros.

1.1. a presente contratação visa atender à destinação de recursos oriundos do Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PARO 2026), voltados à aquisição de materiais de consumo de caráter administrativo, necessários à continuidade das atividades administrativas e de apoio desenvolvidas por esta Unidade;

1.2. a despesa encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em observância aos artigos 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto

Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023;

1.3. os recursos financeiros necessários para suportar a presente contratação correrão por conta do Movimento Orçamentário de 2026, Classificação Econômica 3.3.90.30, Código Local 018.005, Função 06, Programa 122, Subprograma 1811, Atividade 4168, PTRES 180501, Administração Geral do Corpo de Bombeiros, Fonte 150010001 – Tesouro Geral, existindo saldo suficiente para custear a despesa.

2. **APROVO** o Termo de Referência nº 07/2026, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. **DETERMINO** o prosseguimento do feito mediante processamento da contratação por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Capítulo III do Decreto Estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Para a condução da presente contratação direta, **DESIGNO** o 1º Ten PM Antonio Marcos Vani Modesto como responsável pela Contratação Direta, o 1º Sgt PM Ronaldo Batista Saes como Agente de Contratação e os militares estaduais Cb PM Sidney Junior Correa Terenciani e Sd PM Jaqueline Fátima Pinto como membros da equipe de apoio, todos regularmente designados por meio da Portaria nº 13GB-001/905/26, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1. compete aos agentes designados a prática dos atos necessários ao regular processamento da contratação direta, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. A disputa, o julgamento das propostas, a habilitação, a adjudicação, a homologação e a contratação observarão as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6. Após o cumprimento das formalidades legais e regulamentares, proceda-se à emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se o prazo de entrega de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do empenho, conforme previsto no Termo de Referência.

7. Conforme preceitua a Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, a qual regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública, DECLARO que o presente expediente enquadra-se aos parâmetros e pressupostos estabelecidos pelo Parecer Referencial CJ/PM nº 01/2024 e respectiva Cota Convalidatória, circunstância que dispensa a análise jurídica individualizada pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar, ficando consignado que serão integralmente observadas e cumpridas todas as orientações, recomendações e condicionantes nele previstas.

8. Considerando a dispensa de análise jurídica individualizada, fica consignado que

a responsabilidade pela regularidade formal e material do procedimento permanece atribuída aos agentes públicos competentes, cabendo especial atenção à observância da legislação aplicável, à correta instrução processual e à aferição dos aspectos de oportunidade, conveniência, economicidade e interesse público envolvidos na contratação.

9. Em observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução SSP nº 05/2026, saliento que esta Unidade adotará integralmente os procedimentos nela previstos para a apuração de eventuais infrações administrativas e aplicação das sanções decorrentes de licitações e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os atos administrativos sejam conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, motivação, contraditório e ampla defesa. Assim, todos os procedimentos relacionados à responsabilização de licitantes ou contratados observarão as disposições normativas e os ritos processuais definidos na referida Resolução.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

ORIVAL SANTANA JÚNIOR
Ten Cel PM Dirigente UGE 180211



Documento assinado eletronicamente por **Orival Santana Junior, TENENTE-CORONEL PM**, em 24/06/2026, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112212039** e o código CRC **1353CF01**.